



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 3612/MAP -04 Maio 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2491/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 01237 de 03 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete da Ministra

2010 05 03 01237

Exmº. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		Ent. 4168/MTSS/2010 Procº. 5182/2009/810	

Assunto: PERGUNTA Nº 2491/XI/1ª, DE 26 DE ABRIL DE 2010
INSOLVÊNCIA DA ALICCOP, ALISUPER, MACRAL E GENECO (II)

Na sequência do vosso ofício nº. 3367/MAP de 26.04.2010, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social de informar V. Exª. do seguinte:

1. As Perguntas 13357X1 e 1336/XI referenciadas não foram apresentadas ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social pelo não é possível apresentar resposta;
2. Os projectos de viabilização são apreciados pelo conjunto dos credores do grupo em questão de acordo com as regras legais e procedimentais aplicáveis. Não obstante, os serviços operacionais do MTSS, a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e o Instituto de Segurança Social (ISS), têm vindo a acompanhar o desenvolvimento do processo no âmbito das respectivas atribuições, tendo em vista assegurar a cumprimento das normas legais que lhes incumba fazer aplicar;
3. O IAPMEI é um organismo que não se encontra sob a tutela do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social pelo que não é possível formular qualquer explicação relativamente à sua intervenção;
4. Não se situa no âmbito de atribuições cometidas ao MTSS realizar intervenção sobre as contas bancárias dos trabalhadores ou de empresas, nem fiscalizar a actuação bancária;
5. A Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social acolhe e satisfaz os pedidos de reunião com as estruturas sindicais ou com outras entidades que o solicitem de acordo, designadamente, com as disponibilidades de agenda, a ponderação dos temas colocados, as necessidades de recolha de informação, pelo que o pedido do CESP encontrará oportuna satisfação.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DO GABINETE

(Ana Luzia Reis)

.../JL